



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Saúde
Instituto Vital Brazil

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 10/2020 QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO VITAL BRAZIL S.A (Centro de Pesquisas, Produtos Químicos e Biológicos), E A SERES SERVIÇO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO DE PESSOAL LTDA QUE TEM POR OBJETIVO A REPACTUAÇÃO, NA FORMA ABAIXO:

O INSTITUTO VITAL BRAZIL (Centro de Pesquisas, Produtos Químicos e Biológicos) inscrito no CNPJ sob o nº 30.064.034/0001-00, com sede situada na Rua Maestro José Botelho, nº 64, Vital Brazil, Niterói, RJ, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Diretor Presidente **DR. ADILSON ANTÔNIO DA SILVA STOLET**, portador da cédula de identidade nº M-1.403.154/SSP-MG, inscrito no CPF/MF sob o nº 305.302.376-87, e por seu Diretor Vice Presidente **DR. LUIS EDUARDO RIBEIRO DA CUNHA**, brasileiro, médico veterinário, casado, portador da carteira de identidade nº 2619 – CRMV/RJ, inscrito no CPF sob o nº 561.277.907-00, ambos com domicílio profissional na cidade de Niterói, Estado do Rio de Janeiro, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **SERES SERVIÇO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO DE PESSOAL LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.168.659/0001-00, situada na Rua Alcindo Guanabara, nº 24, 2º e 3º andares, Centro, Rio de Janeiro, CEP nº 20.031-130, representada neste ato por seu sócio **Sr. FÁBIO GARCIA PALMER**, brasileiro, divorciado, economista, portador da carteira de identidade nº 07.146.783-1, expedida pelo IFP/RJ, e CPF sob o nº 037637897-23, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO DE REPACTUAÇÃO AO CONTRATO nº 10/2020**, com fundamento no art. 81, §§ 5º e 6º, da Lei nº 13.303/2016, e na cláusula décima terceira do referido contrato, tendo em vista o contido no processo administrativo nº. **E-08/005/102/2020**, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:



Governo do Estado do Rio de Janeiro

Secretaria de Estado de Saúde

Instituto Vital Brazil

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a repactuação do Contrato nº 10/2020, relativo à prestação de serviços de suporte técnico administrativo e operacional à gestão e execução estratégica e gestão de imagem do Instituto Vital Brazil.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA REPACTUAÇÃO: Fica concedida a repactuação contratual do preço do contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Aplica-se a repactuação de 0,23% (zero virgula vinte e três por cento) incidente sobre os custos decorrentes de mão de obra alocada exclusivamente no contrato, em razão de reajuste de vale refeição/alimentação retroativo ao dia 08 de maio de 2020.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2020, assim classificados:

Natureza das Despesas: 3390

Fonte de Recurso: 230/100

Programa de Trabalho: 2961.10.122.0002.2922 e 2971.10.122.0002.2660

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO: Em razão deste Termo Aditivo, o CONTRATANTE deverá pagar à CONTRATADA o valor total estimado de R\$ 8.914,80 (oito mil, novecentos e quatorze reais e oitenta centavos), de acordo com a prestação do serviço, diretamente na instituição financeira do Estado, conta corrente nº 150984-5, agência 3369, de titularidade da CONTRATADA, em conformidade com o Decreto nº 43.181/11, e a Resolução Conjunta SEFAZ/CASA CIVIL nº 130/211.

CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA: A CONTRATADA deverá apresentar ao CONTRATANTE, no prazo de até 05 (cinco) dias, contado da data do recebimento da via do termo aditivo assinado, comprovante do complemento da garantia contratual com prazo até 04/11/2020, no valor correspondente a 5 % (cinco por cento) do valor total do Termo Aditivo, em uma das modalidades previstas no §2º do artigo 70 da Lei 13.303/16.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Saúde
Instituto Vital Brazil

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO: As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE: Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, correndo os encargos por conta da CONTRATADA, devendo ser encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, cópia autenticada do contrato até o quinto dia útil seguinte ao da sua assinatura.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente TERMO ADITIVO em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam, para um só e mesmo efeito de direito.

Rio de Janeiro, 01 de dezembro de 2020.

ADILSON STOLET
Diretor Presidente

LUIS EDUARDO RIBEIRO DA CUNHA
Diretor Vice Presidente

INSTITUTO VITAL BRAZIL

SERES SERV. REC. SEL. PESSOAL LTDA
Fábio G. Palmer
Diretor

FÁBIO GARCIA PALMER
SERES SERVIÇO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO DE PESSOAL LTDA

TESTEMUNHA
138.030-567-56

TESTEMUNHA

100